



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado no próprio Consórcio Intermunicipal de Informática, situado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, térreo, Centro, Penápolis-SP, por e-mail: adm@infocin.com.br ou através dos telefones (18) 3652-3239 e 18-3652-7146, expediente ao público das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital encontra-se disponível no site www.infocin.com.br e na sede do Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, no endereço acima referido.

Recebimento e abertura das propostas: Dia 24/08/2021 às 09h00.

LOCAL: Sala de Reuniões do CIN, localizada no Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, Térreo, Centro, Penápolis - SP.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN, inscrito no CNPJ sob nº 51.109.593/0001-60, com sede na Rua Dr. Ramalho Franco, nº340, térreo, Centro, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, através de seu Presidente o Senhor Rodrigo Primo Antunes, Prefeito Municipal de Barbosa/SP, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.569.791-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.349.058-96, residente e domiciliado na Rua Jupia, nº 500, Centro, Município de Barbosa, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

para conhecimento de quantos possam interessar, a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares), destinados aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares),** destinados aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - O valor unitário do benefício (vale-alimentação) atualmente distribuído a cada funcionário é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais para 09 (nove) funcionários, além do acréscimo de cestas especiais no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por funcionário, divididas em quatro vezes por ano.

1.3 - O valor estimado da licitação é de R\$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).

1.4 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

1.5 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os cartões magnéticos, impreterivelmente, até o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

1.7 - Os valores de referência estão descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

1.8 - O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital implicará na desclassificação dos proponentes que manifestaram interesse no referido processo licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Consórcio, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Funcionário público;

e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país;

f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

¹ Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitados de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

Razão Social da Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão Nº 01/2021

Processo nº 006/2021

Razão Social da Proponente

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Nº 001/2021

Processo nº 006/2021

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 - Habilitação antes do envelope nº 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação apresentando os valores de acordo com o item 5 do **Anexo I – Termo de Referência**;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do **Anexo I – Termo de Referência** do presente instrumento.

5.1.7 - Deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a adjudicação, através de planilha, os valores unitários dos subitens constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do edital com os valores adjudicados, através de correio eletrônico ou protocolo efetuado na sede do Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, Térreo, Centro, Penápolis/SP.

5.2 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O faturamento será mensal de acordo com o número de servidores beneficiados e os valores a serem creditados nos cartões serão determinados pelo Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, podendo ocorrer variações nos valores, considerando as cestas especiais fornecidas aos funcionários do Consórcio.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente pelo Contratante, no 10º (décimo) dia do mês subsequente, com emissão da Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2.1- Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2.2- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, conforme Súmula 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo II)**.

² Súmula 50: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

7.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo IX**).

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo VI** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no **Anexo VII** deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (considerando a taxa de administração, que poderá assumir valores iguais ou inferiores a zero), observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - O(A) pregoeiro(a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.

8.16 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

8.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.2 – O Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (05) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN e veiculação no endereço eletrônico (www.infocin.com.br).

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser estar em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2 - A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

10.3 - A licitante vencedora se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4 - A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5 - A execução do objeto decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

10.6 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 11.2).

11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 11.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN e veiculação no endereço eletrônico (www.infocin.com.br).

12 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do e contrato;

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 – DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no artigo 57³, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

³ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

III - (Vetado). [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. [\(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

14.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

15 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

15.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha de Despesas nº 5

15.2 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas de que trata o item 15.1 desta cláusula, serão suportados, parte por dotação orçamentária, vigente para o corrente exercício, e parte do valor ao orçamento do exercício de 2022, até o término do contrato, e ou sua prorrogação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 001/2021.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

16.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

16.3 – O Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Consórcio, situado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, térreo, Centro, Penápolis-SP, por e-mail: adm@infocin.com.br ou através dos telefones (18) 3652-3239 e 18-3652-7146, expediente ao público das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

16.5 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, disponibilizados no endereço www.infocin.com.br.

16.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à sede do Consórcio, situado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, térreo, Centro, Penápolis/SP, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

16.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

16.12.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na sede do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, no endereço indicado no edital.

16.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 – ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

17.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.2 - Anexo II - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta;

17.5 - Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

17.6 - Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

17.7 – Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato;

17.9 - Anexo IX - Declaração de Endereço Eletrônico.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo.

Penápolis, 11 de Agosto de 2021.

Rodrigo Primo Antunes

Presidente do CIN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO I

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares)**, em conformidade com as quantidades e especificações abaixo mencionadas, que faz parte integrante deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão alimentação, destinados aos funcionários, conforme prevê o art. 12 alínea “d”, do Regimento Interno do Consórcio.

2.2. O Regimento Interno em seu art. 12, alínea “d” prevê que todo servidor terá o direito a uma cesta básica mensal, podendo ser: através de itens (in natura) ou em valores previamente definidos.

2.3. O Ato da Presidência nº 017/2020, concede aos funcionários do Consórcio o direito de receber vale cesta mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), reajustáveis anualmente.

2.4. O Ato da Presidência nº 002/2019, prevê ainda a estimativa de concessão de cestas especiais aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Informática, nos meses de maio, agosto, outubro e dezembro, conforme descrição a seguir: nos meses de maio e agosto, uma cesta contendo 02 (dois) frangos resfriados, 02 (duas) unidades de refrigerantes de dois litros cada e uma caixa de

bombom; no mês de outubro 02 (duas) unidades de refrigerantes de dois litros cada e uma caixa de bombom; e no mês de dezembro 02 (dois) frangos resfriados; 02 (duas) unidades de refrigerantes de dois litros cada; 01 (um) panetone; 01 (uma) caixa de bombom; 01 (uma) lata de pêssego em calda; 01 (uma) lata de leite condensado; 01 (uma) lata de creme de leite e 01 (um) pacote de bolacha recheada, que poderá ser oferecida in natura ou em pecúnia, através de três (3) orçamentos, a qual será creditada junto ao Vale Alimentação dos funcionários pertinentes aos meses de maio, agosto, outubro e dezembro.

3 – VALOR ESTIMADO

| DESCRIÇÃO | | | | | |
|---|--|---------|---|---|---------------|
| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares) | UN | 108 (09 servidores pelo período de 12 meses) | R\$ 180,00 | R\$ 19.440,00 |
| 2 | Cestas especiais | UN | 9 | 220,00 (divididas em quatro vezes por ano) | R\$ 1.980,00 |
| 3 | Taxa de Administração | UN | 108 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | Taxa de emissão por cartão | UN | 9 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) | | | | | |

3.1 – O número de servidores beneficiados pode variar, sendo que o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN irá informar através de relatório mensal a relação de servidores beneficiados.

3.2 – Será aceita taxa de administração igual ou inferior que zero.

3.3 - Valores a serem creditados: em 9 (nove) cartões deverão ser creditados o valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

3.4 - Será acrescida, no valor do contrato, a importância aproximada de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por funcionário, dividida em quatro vezes por ano referente às cestas especiais, conforme item 2.4 deste Termo de Referência.

3.5 - Os valores a serem creditados nos cartões serão determinados mensalmente pelo Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, para cada cartão, podendo ocorrer variações nos valores, considerando as cestas especiais fornecidas aos funcionários, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, da data desejada.

3.6 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pelo Consórcio no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, serão definidas pelo mesmo de acordo com a rotatividade dos funcionários.

3.7 - O período do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Consórcio.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – **Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares), destinados aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.**

4.1.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, cuja atividade atenda ao disposto acima indicado, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas no item anterior deste Termo de Referência (4.1.1).

4.3 – O valor unitário do benefício (vale-alimentação) atualmente distribuído a cada servidor é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para 09 (nove) funcionários, além do acréscimo de cestas especiais no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por funcionário, divididas em quatro vezes por ano.

4.4 – Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 10 (dez) supermercados da cidade de Penápolis, cuja atividade econômica principal seja o “comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados”, sendo desses 10 (dez), pelo menos 03 (três) localizados em áreas próximas a região central da cidade. Tal exigência faz-se necessária visando garantir melhor acesso a todos os usuários dos cartões, considerando que os funcionários moram em diversos pontos da cidade, ser incluído novos estabelecimentos, visando garantir completa cobertura às necessidades dos beneficiários.

4.5 – Para cumprimento do disposto acima, não será considerado para fins de credenciamento os estabelecimentos que estejam alocados dentro de outro já credenciado, como por exemplo, açougues e padaria dentro do supermercado.

4.6 – A licitante deverá disponibilizar um sistema através do uso de tecnologia de cartões para servidores, inclusive o controle eletrônico do benefício, possibilitando um maior controle do benefício e dos gastos com esta rubrica;

4.7 – A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

4.8 – Os cartões ou outros meios eletrônicos devem ser providos de senha numérica, cuja recarga mensal independa da interação do usuário e automática, a ser providenciada pela contratada.

4.9 – O prazo de implantação do sistema e liberação da rede credenciada é de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.10. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

4.11. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

4.11.1. A Contratada deverá disponibilizar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso o Consórcio venha a solicitar, em até 30 dias.

4.11.2. Ocorrendo que o estabelecimento solicitado não queira se credenciar, a empresa administradora deverá apresentar documento da não aceitação da empresa, devidamente assinado pela mesma.

4.12. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Apresentar valores referente à Taxa de Administração (manutenção mensal) por crédito solicitado, Taxa Única de Emissão por Cartão (a ser cobrada quando do início da execução contratual, e ainda, na admissão de novos servidores, caso existente), Taxa de Reemissão por Cartão (em decorrência de Furto, roubo, extravio ou perda, e sempre que apresentarem defeitos que decorram de culpa do usuário, ou ainda, pela má utilização do mesmo, sendo que o reembolso do valor será arcado diretamente pelo próprio servidor), e ao Preço Mensal (em algarismos) e Preço Total Global (em algarismos e por extenso), considerando a seguinte fórmula:

A) Itens da Proposta:

Item 1: (NB (9) x NM (12)) x VA (180,00) = Total Item 1 R\$ 19.440,00

Item 2: NB (9) x CE (220,00) = Total Item 2 R\$ 1.980,00

Item 3: (NB (9) x NM (12)) x TA (_____) = Total Item 3 R\$ _____

Item 4: NB (9) x TE (_____) = Total Item 4 R\$ _____

Onde:

NB = número de beneficiados;

NM = número de meses;

VA = preço unitário do vale alimentação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

CE = valor anual de cesta especial por beneficiário

TA = taxa de administração;

TE = taxa de emissão por cartão;

B) Preço Global (anual):

(Total Item 1 + Total Item 2 + Total Item 3 + Total Item 4)

6 – CONTRATO E PRAZO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - O prazo para início da operacionalização dos serviços do objeto da licitação é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

7.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O faturamento será mensal de acordo com o número de funcionários beneficiados.

8.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Contratante, no 10º (décimo) dia do mês subsequente, com emissão da Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

8.2.1- Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2.2- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

8.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 8.2.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2 - Atender as demais condições descritas no presente Termo de Referência deste Edital de Pregão nº 001/2021;

10.1.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

10.2. A empresa vencedora deverá:

10.2.1. Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 2 (duas) horas após a solicitação.

10.2.2. Disponibilizar o sistema com emissão de saldo no ato da compra em todos os caixas dos supermercados credenciados.

10.2.3 No caso de reemissão do cartão por problemas físico do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa contratada também não poderá cobrar nenhuma taxa.

10.2.4 Já nos casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, não será cobrada taxa superior ao valor de R\$ 8,00 (oito reais).

10.2.5 Ocorrendo os casos expressos nos itens 10.2.3 e 10.2.4 a Contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão de novo cartão, para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

10.2.6 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os funcionários do Consórcio em hipótese alguma sejam prejudicados.

10.2.7 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

10.2.8 Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

10.2.9 Disponibilizar os créditos mensais nos cartões magnéticos ou eletrônicos, na quantidade informada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN.

10.2.9 Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação objeto deste contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de

cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

10.2.10 O cartão não poderá ser trocado por dinheiro ou ser dada destinação diferente do licitado.

10.3 O Consórcio deverá sempre comunicar à contratada a exclusão e inclusão de usuários no sistema.

10.4 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 10 (dez) supermercados da cidade de Penápolis, cuja atividade econômica principal seja o “comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados”, sendo desses 10 (dez), pelo menos 03 (três) localizados em áreas próximas a região central da cidade. Tal exigência faz-se necessária visando garantir melhor acesso a todos os usuários dos cartões, considerando que os servidores moram em diversos pontos da cidade.

10.4.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

10.4.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, cuja atividade atenda ao disposto acima indicado, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

10.4.3. A contratada deverá organizar e manter uma rede de estabelecimentos credenciados, que aceitem os cartões, conforme a sua natureza.

10.4.4. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

10.5. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

10.5.1. Disponibilizar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso o Consórcio venha a solicitar, em até 30 dias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

10.5.1.1. Ocorrendo que o estabelecimento solicitado não queira se credenciar, a empresa administradora deverá apresentar documento da não aceitação da empresa, devidamente assinado pela mesma.

10.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO II

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2021), do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO III

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 001/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal (RECONHECER FIRMA(S))

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Fornecedor: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____

Telefone para contato: _____

Segue nossa proposta para execução do serviço a seguir:

| DESCRIÇÃO | | | | | |
|---------------------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares) | UN | 108 | R\$ 180,00 | R\$ 19.440,00 |
| 2 | Cestas especiais | UN | 9 | 220,00 | R\$ 1.980,00 |
| 3 | Taxa de Administração | UN | 108 | | |
| 4 | Taxa de emissão por cartão | UN | 9 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

Apresentar:

Taxa de Reemissão por Cartão _____

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO VI

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 01/2021) do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do
item 4, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO VII

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA DE PENÁPOLIS - CIN, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, DENOMINADA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, PADARIAS, AÇOUGUES E SIMILARES).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN**, inscrito no CNPJ sob nº 51.109.593/0001-60, com sede na Rua Dr. Ramalho Franco, nº340, térreo, Centro, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **Rodrigo Primo Antunes**, Prefeito Municipal de Barbosa/SP, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.569.791-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.349.058-96, residente e domiciliado na Rua Jupιά, nº 500, Centro, Município de Barbosa, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Município e Comarca de, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa) brasileiro, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, Município de, Estado de São Paulo, nos termos do Instrumento de Contrato Social, datado de, devidamente registrado na JUCESP sob o nº em data de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

....., doravante denominada CONTRATADA; firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com a cláusula primeira do presente instrumento e as regras gerais de licitação e contratos previstas na Lei 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares)**, destinados aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN em conformidade com as quantidades, especificações e prazos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital de Pregão Nº 001/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| DESCRIÇÃO | | | | | |
|---------------------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares) | UN | 108 | R\$ 180,00 | R\$ 19.440,00 |
| 2 | Cestas especiais | UN | 9 | 220,00 | R\$ 1.980,00 |
| 3 | Taxa de Administração | UN | 108 | | |
| 4 | Taxa de emissão por cartão | UN | 9 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | |

3.2 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os efeitos legais e jurídicos.

3.2.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.3 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.4 – A empresa deverá fornecer nos meses de Maio, Agosto, Outubro e Dezembro, créditos nos cartões magnéticos dos funcionários, referentes às cestas especiais conforme descrição a seguir:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

nos meses de maio e agosto, uma cesta contendo 02 (dois) frangos resfriados, 02 (duas) unidades de refrigerantes de dois litros cada e uma caixa de bombom; no mês de outubro 02 (duas) unidades de refrigerantes de dois litros cada e uma caixa de bombom; e no mês de dezembro 02 (dois) frangos resfriados; 02 (duas) unidades de refrigerantes de dois litros cada; 01 (um) panetone; 01 (uma) caixa de bombom; 01 (uma) lata de pêssego em calda; 01 (uma) lata de leite condensado; 01 (uma) lata de creme de leite e 01 (um) pacote de bolacha recheada, que poderá ser oferecida in natura ou em pecúnia, através de três (3) orçamentos, a qual será creditada junto ao Vale Alimentação dos funcionários, nos valores a serem solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos do presente contrato, até o limite aproximado de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por funcionário, divididas em quatro vezes por ano.

3.5 – O número de funcionários beneficiados poderá variar, sendo que o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN irá informar através de relatório mensal a relação dos referidos funcionários, sendo o valor que deverá ser faturado contra o CONTRATANTE, objeto do mesmo desconto concedido no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, ou seja:

3.6 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas de que trata o caput desta cláusula, serão suportados, parte por dotação orçamentária, vigente para o corrente exercício, e parte do valor ao orçamento do exercício de 2022, até o término do contrato, e ou sua prorrogação, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha de Despesas nº 5

3.7 – O faturamento será mensal de acordo com o número de funcionários beneficiados e os valores a serem creditados nos cartões serão determinados pelo Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, podendo ocorrer variações nos valores, considerando as cestas especiais fornecidas aos funcionários do Consórcio, e o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente, com emissão da Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.8 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

3.8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

3.9 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 3.7.

3.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

4.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – A execução do objeto desta licitação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

5.2 A Contratada deverá disponibilizar os créditos mensais nos cartões magnéticos ou eletrônicos, na quantidade informada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN e o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente, com emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.3 - A Contratada deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

5.4 - A Contratada se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

5.6 - A execução do objeto decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

5.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

5.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1.- Obrigações da Contratada:

6.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

6.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.1.3 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.1.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

6.1.5 – Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** do Pregão nº 001/2021, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

6.1.6 - Realizar as adequações determinadas pelo contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

6.2 - Obrigações do Contratante:

6.2.1 - O Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;

6.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.2.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.5 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2 - Multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

7.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do e contrato;

7.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

7.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

7.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Consórcio e;

7.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Consórcio;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 001/2021 e neste Contrato;

8.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

8.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

8.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

8.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

8.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

8.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 – O Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 001/2021 e do Contrato.

9.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

9.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis-SP para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Penápolis, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMATICA - CIN

CONTRATANTE

Rodrigo Primo Antunes

Presidente

.....

.....

Representante

Testemunhas:

Nome: Renata de Áquila Brito Nogueira
RG nº: 27.427.059-6-SSP/SP

Nome:
RG nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN

Empresa Contratada:

PROCESSO Nº 006/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021

CONTRATO Nº/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a visando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares)**, destinados aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN em conformidade com as quantidades, especificações e prazos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital de Pregão Nº 001/2021.

Advogada: Fabíola de Moura Soler - OAB/SP 417.446; e-mail: fabiola.moura.assis@gmail.com

Pelo presente TERMO, na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no presente Termo, acima identificados e abaixo assinados, estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; b)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, ____ de _____ de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Nome do Gestor/Contratante: Rodrigo Primo Antunes

Cargo: Presidente do CIN

RG nº 33.569.791-4-SSP/SP

CPF/MF nº 290.349.058-96

Data de Nascimento: 09/02/1980.

Endereço Residencial: Rua Jupuíá, nº 500, Centro, Barbosa/SP

E-mail institucional: adm@infocin.com.br

E-mail pessoal: rp.antunes@hotmail.com

Telefone: (18) 99728-8401

Contratada.....

Nome Representante/Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

Cargo: Empresário

RG nº.....

CPF/MF nº

Data de Nascimento:.....

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:.....

Telefone:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.com.br

www.infocin.com.br

ANEXO IX

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Processo nº 006/2021

Pregão nº 001/2021

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão nº 001/2021, que a empresa,, CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)